



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia-IOE

Quarta-feira, 13 de março de 2024 - n.º 2645 - Ano XXVII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 34 páginas

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO N° 11.856/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 011/2024. OBJETO: contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para levantamento de carga, elaboração e execução de projeto destinado a fornecer energia elétrica às instalações da unidade básica de saúde do bairro da Usina - Atibaia/SP. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 28/03/24 ÀS 09H00.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 11.915/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2024. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de monitores sensíveis ao toque para instalação na secretaria municipal de saúde e nas unidades de saúde do município de atibaia/sp, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ:** 25/03/24 ÀS 08H30. **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 25/03/24 ÀS 08H31.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 13.177/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2024. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de itens de manutenção (hidráulica e mourões), destinados ao uso nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ:** 25/03/24 ÀS 16H00. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 26/03/24 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 12.968/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2024. OBJETO: contratação de prestação de serviço de locação de motocicleta do tipo motolância padrão SAMU, sem condutores, incluindo os serviços de manutenção preventiva, corretiva, demais serviços e acessórios, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ:** 27/03/24 ÀS 16H00. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 28/03/24 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 12.950/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2024. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de fornecimento e preparação de alimentação no local ou transportada (em caixas térmicas tipo hot box); servidas em sistema de buffet (self service), com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ:** 27/03/24 ÀS 16H00. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 28/03/24 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 12.818/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2024. OBJETO: registro de preços para eventual locação de banheiros químicos, para uso nos eventos desta prefeitura, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ:** 27/03/24 ÀS 16H00. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 28/03/24 ÀS 08H30.

Para aquisição do edital, os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br ou, ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis da 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 12 de Março de 2.024.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO N° 58.453/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 034/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para construção de creche tipo 01 no bairro Jardim Imperial, Atibaia/SP. A Secretaria da Educação, no uso de suas atribuições comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para às 09h00 do dia 19/04/2024 o **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**. Informamos que a ATA de ESCLARECIMENTO E RERRATIFICAÇÃO encontra-se disponível no site <http://www.atibaia.sp.gov.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 12 de março de 2.024.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 11.305/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de atualização de cadastro técnico imobiliário, fornecimento de sistema de gestão municipal integrada multifinalitária e monitoramento de alterações urbanas, rurais e invasões em ambiente web, incluindo serviços de implantação, parametrização, configuração, carga de dados, treinamento (Presencial e EAD), central de atendimento ao usuário, serviço help-desk, suporte técnico (corretivo, adaptativo e evolutivo) para a Modernização Administrativa e Tributária do município de Atibaia/SP. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br, ATA que trata sobre resposta a questionamento formulado por empresa interessada no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R

Atos do Poder Executivo

Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 12 de março de 2.024.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 6.849/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 055/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cabos de rede e patch cords, destinados ao uso das diversas secretarias desta prefeitura, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parenteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA., para os itens 01 (R\$ 799,00) e 02 (R\$ 799,00); BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA., para os itens 03 (R\$ 852,00) e 04 (R\$ 852,00); PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., para o item 05 (R\$ 10,50); JM COSTA INFORMATICA LTDA., para o item 06 (R\$ 13,70); Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 12 dias do mês de março de 2024. Kellen Maria Sartori - Secretaria de Planejamento e Finanças.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 8.845/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tabletas efervescentes, para uso nas escolas da rede municipal de ensino, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parenteses, ofertados pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA., para os itens 01 (R\$ 1,32) e 02 (R\$ 1,32) Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 12 dias do mês de março de 2024. Eliane Doratiotto Endsfeldz - Secretaria de Educação.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 12 de Março de 2.024.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 2.257/2024 CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2024 OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para firmar Parceria objetivando a Conservação e Restauração do Parque Natural Municipal da Grotta Funda. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto na Lei nº 9.790/99 e alterações, e em especial o deliberado pela Comissão de Seleção e Julgamento Permanente - CSJP, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado definitivo do Concurso epigrafado à OSCIP SIMBiOSE- Associação Serra do Itapetinga Movimento pela Biodiversidade e Organização dos Setores Ecológicos, no valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, 11 de março de 2.024. Daniel Borghi Filho - Secretário de Meio Ambiente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 12 de março de 2024.

Everaldo da Silva
Diretor do Depto. de Licitações

AVISO – RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.127/24 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/24, OBJETO: Atendimento ao Programa de Revitalização do Morango e Programa Atibaia Florida. A Secretaria de Agricultura, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível no site desta Prefeitura, www.atibaia.sp.gov.br-3º Setor, Ata que trata sobre RERRATIFICAÇÃO do Instrumento Convocatório.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 11.135/24 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/24, OBJETO: Atendimento ao Programa de Incentivo a Agricultura Familiar – Programa Patrulha Agrícola Mecanizada. A Secretaria de Agricultura, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível no site desta Prefeitura, www.atibaia.sp.gov.br-3º Setor, Ata que trata sobre RERRATIFICAÇÃO do Instrumento Convocatório.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, aos 12 de março de 2.024.

Everaldo da Silva
Diretor do Depto de Licitações

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 9.490/2.024 - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024. DESPACHO.

Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel, situado à Rua Bartolomeu Peranovich, nº 516, Centro, Atibaia/SP, CEP 12940-610, registrado na inscrição fiscal imobiliária nº 01.207.006.00-0002489, destinado à instalação do Departamento de Cidadania e da Casa dos Conselhos, por um período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 53.255,64 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), junto ao SR. VALDIR APARECIDO LUPIANHE E SRA. PATRICIA HIGO LUPIANHE, com fundamento no Artigo 74 Inciso V da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Administração

Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 12 dias do mês de março de 2.024. Luiz Benedito Roberto Toricelli - Secretário de Justiça e Cidadania.

Secretaria de Administração, aos 12 dias do mês de março de 2.024.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

EMPRESAS COM CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DEFERIDO

PROTOCOLO: N.º 13.075/2024

ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 041/2024

INTERESSADO: YD MANIA LANCHONETE LTDA

JULGAMENTO: 12/03/2024

PROTOCOLO: N.º 14.358/2024

ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 042/2024

INTERESSADO: ABITTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

JULGAMENTO: 12/03/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 12 de março de 2024.

Sidney Poloni de Oliveira
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 51.979/2021 – DISPENSA N.º 018/2021 – 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 161/21 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESCP – Objeto: Prorrogação de prazo – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 736.440,00 – Assinatura: 12/12/2023.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 26.200/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2023 – 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 095/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – Objeto: Acréscimo no importe de 7,39% – Valor: R\$ 556.310,47 – Assinatura: 08/03/2024.

PROCESSO ELETRÔNICO 54.750/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 283/2021 – 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/22 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A – Objeto: Prorrogação de prazo, bem como reajuste de preços no importe de 3,851380% – Vigência: 06 (seis) meses – Valor: R\$ 2.641.210,50 – Assinatura: 11/03/2024.

Divisão de Contratos, 12 de Março de 2.024.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

PORTARIA N.º 01/2024 – ADMINISTRAÇÃO de 12 de março de 2024

O Ordenador de despesas da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.906 de 07 de julho de 2023, como segue:

DE:

165 - 13.101.04.122.0027.2.066.339039.01.1100000.....R\$ 5.000,00

PARA:

161 - 13.101.04.122.0027.2.066.339014.01.1100000.....R\$ 5.000,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessário para atender despesas com pagamento de diárias de viagem.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, aos 12 de março de 2024.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

Secretaria de Obras Públicas

Portaria N.º 03/2024 – SOP de 11 de março de 2024

O Ordenador de despesa da Secretaria de Obras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.906 de 07 de julho de 2023, como segue:

DE:

737 - 27.101.15.451.0071.2.177.339030.01.1100000.....R\$ 3.000,00

PARA:

736 27.101.15.451.0071.2.177.339014.01.1100000.....R\$ 3.000,00

Justificativa: tal solicitação se faz necessária a fim de atender despesa com pagamento de diárias da pasta.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Obras Públicas, 11 de março de 2024.

ENG.º VIRGÍLIO JOSE GUATURA
Secretário de Obras Públicas



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Portaria N°04/2024 – SMPU
de 11 de março de 2024

O Ordenador de despesa da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano – Daniel Carreiro de Teves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 835/202, **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 4.906 de 07 de julho de 2023**, como segue:

DE:
794 30.700.26.782.0082.2.189.339035.03.4000000 ...R\$ 449.861,11

PARA:
793 30.700.26.782.0082.2.189.339030.03.4000000 ...R\$ 449.861,11

Justificativa: Remanejamento necessário para aquisição de massa asfáltica tipo PMF para manutenção de vias públicas do município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, aos 11 de março de 2024.

Daniel Carreiro de Teves
Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano

Referente ao AIM 8938
Fiscalização 4.231/2023

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **Maria De Lourdes Camargo**, com endereço de correspondência na **Avn. Aguia De Haia, 2.343- Apart. 21, Bl. 4- Carvalho- São Paulo/SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de nº **F.M.U 1505/2023** referente a **Efetuar a construção da calçada (s)**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua Caravelas, Nº 0- Quadra: 37- Lote: 15- Jardim Imperial- Atibaia/SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz- Chefe
Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTUADO: ISAAC PERES - CPF nº 028.128.278-15
Fiscalização nº 060/2024 - Código de Acesso Externo nº 191.217.044.658.895.644
Notificação nº 037/2024

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para cientificar o interessado da lavratura da **Notificação nº 037/2024**, expedida em 04/01/2024, referente à execução de obra de **AMPLIAÇÃO** em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Rua Napoleão Ferro, nº 352 (Quadra 28 / Lotes 224 a 226 e 238-A) - Alvinópolis (Inscrição Cadastral nº 06.178.006.00-0080294) ; o que constitui infração nos termos do Art. 27, Título I do Decreto Lei nº 12.342/78; e Art. 32, 44 - §1º e §2º, 47, 48 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrada a referida Notificação, ficando o interessado notificado a paralisar imediatamente a obra e providenciar, **em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital**, a apresentação de projeto aprovado e ALC, sob as penas previstas na legislação vigente. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: AUGUSTO FELIPE MORAIS FERREIRA - CPF nº 377.060.238-26
Fiscalização nº 1.514/2023 - Código de Acesso Externo nº 889.516.830.509.411.998
Auto de Infração e Multa - AIM nº 431/2023

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa - AIM nº 431/2023 - sanção de MULTA** em 13/09/2023, no valor de 600 UVRMs (seiscentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 2.708,70 (dois mil e setecentos e oito reais e setenta centavos), pelo não atendimento da **Notificação nº 544/2023**, expedida em 02/05/2023, referente à existência de **AMPLIAÇÃO** em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Rua Panamá, nº 225-C (Quadra D / Lotes 03 e 04) – Jardim América – Inscrição Cadastral nº 03.009.001.03-0128066, de acordo com o Art. 44 - §3º, 49 - alínea "a" e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso **no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE MULTA - 2ª MULTA

AUTUADO: BI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ nº 50.243.898/0001-05
Fiscalização nº 1.954/2023 - Código de Acesso Externo nº



Atos do Poder Executivo

117.116.854.657.545.241

2º Auto de Infração e Multa - AIM n.º 004/2024

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **2º Auto de Infração e Multa - AIM n.º 004/2024 - sanção de MULTA** em 01/01/2024, no valor de 1200 UVRMs (hum mil e duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 5.698,56 (cinco mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), pelo não atendimento da **Notificação n.º 706/2023**, expedida em 30/05/2023, referente à existência de construção em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Rua Professora Walkiria Guimarães Nery, nº 100 (Quadra K / Lote 02) - Jardim Maristela II – Inscrição Cadastral nº 15.037.002.00-0059172, de acordo com o Art. 44 - §3º, 49 - alínea “a” e Anexo 17 - INF 1AA0 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso **no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: JULIO CESAR DORATIOTTO DE LIMA - CPF n.º 387.213.268-78
Fiscalização n.º 3.244/2023 - Código de Acesso Externo n.º 966.716.952.302.236.265
Auto de Infração e Multa - AIM n.º 016/2024

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa - AIM n.º 016/2024 - sanção de MULTA** em 04/01/2024, no valor de **600 UVRMs** (seiscentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 2.849,28 (dois mil e oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), pelo não atendimento da **Notificação n.º 1.146/2023**, expedida em 20/09/2023, referente à não apresentação de ART/RRT de novo Responsável Técnico pelo Projeto Aprovado sob nº 21.500/2021, em imóvel sito à Rua 06, nº 1.130 (Quadra 21 / Lote 29) - Residencial Jardins da Catalunha, de acordo com o Art. 32, 44 - §1º e §2º, 47 e 48 e Anexo 17 - INF 1A00 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso **no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: DENISE FERNANDES MORAES - CPF n.º 070.077.798-91

Fiscalização n.º 869/2023 - Código de Acesso Externo n.º 523.316.788.184.332.817

Auto de Infração e Multa - AIM n.º 030/2024

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **Auto de Infração e Multa - AIM n.º 030/2024 - sanção de MULTA** em 14/03/2024, no valor de 1200 UVRMs (hum mil e duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 5.698,56 (cinco mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), pelo não atendimento da **Notificação n.º 316/2023**, expedida em 14/03/2023, referente à existência de construção em situação irregular, sem Projeto Aprovado e Alvará de Licença de Construção (ALC), em imóvel sito à Rua Rachman, Quadra S / Lote 14 - Jardim Colonial – Inscrição Cadastral nº 08.020.011.04-0093783, de acordo com o Art. 44 - §3º, 49 - alínea “a” e Anexo 17 - INF 1AA0 da Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações (Lei Complementar nº 796/2019). Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso **no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: J&D CONCRETIZA INCORPORADORA - CNPJ n.º 46.786.171/0001-99
Fiscalização n.º 929/2023 - Código de Acesso Externo n.º 948.116.793.235.086.163
2º Auto de Infração e Multa - AIM n.º 074/2024

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do **2º Auto de Infração e Multa - AIM n.º 074/2024 - sanção de MULTA** em 07/03/2024, no valor de **1.200 UVRMs** (hum mil e duzentas unidades de valor de referência do município), equivalentes a R\$ 5.698,56 (cinco mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), pelo não atendimento da **Notificação n.º 262/2023**, expedida em 20/03/2023 e do **TERMO DE EMBARGO** expedido em 24/05/2023, referente ao PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO COM VISTAS A ESTABELECER LOTEAMENTO CLANDESTINO, em imóvel sito à Estrada de Servidão a 485 m da Estrada Municipal Noé Ribeiro dos Santos - Canedos - **Coordenadas Geográficas n.º 23º3'59.27"S; 46º26'55.51"O**, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia sob Transcrição nº 53.154; de acordo com o Art. 2º - §5º da Lei Complementar nº 796/2019 e Art. 49 - alíneas “a” e “c” e Anexo 17 - INF 1AA0 da Lei Complementar nº 714/2015. Para efeitos legais, foi lavrado o referido Auto, ficando o autuado ciente de que deve pagar a multa ou oferecer recurso **no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**. O pagamento da multa não desobriga o infrator a providenciar a regularização da construção. Informações: Rua Castro Fafe, 295, 2º piso, Centro - Telefone nº 4418-7800.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU



Atos do Poder Executivo

Notificação	Idoc	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
426/23	991/23	José Arnaldo Coelho	Avenida Dom Pedro II, n.º 83 / n.º 0 (Rua Katsuyoshi Matsuoka)-Quadra 26- Lote 01 à 04	Jardim Imperial	Capinação, Limpeza e Reparos na (s) Calçada (s) (*Remoção do mato has 2 testadas & *Concretar trechos/falhas por onde está crescendo mato na calçada.)
134/24	324/24	Park Hotel Atibaia S/A	Rua Benedito Peçanha, N.º 0/ Hotel Km 37,5	Mato Dentro	Construção Da (s) Calçada (s)
160/24	484/24	Maura Ferreira De Lima	Rua Acacia Dourada , N° 430- Quadra 16- Lote 27	Nova Cerejeiras/ Nova Atibaia	Reparos na (s) Calçada (s) (*Remover Mato, Nivelar E Concretar Falhas No Piso Da Calçada)
190/24	617/24	Fournit Empreendimentos Imobiliários S/S Ltda	Rua Das Araras, n.º 589- Quadra 08- Lote 01	Jardim Flamboyant	Reparos na (s) Calçada (s) (Remover Degrau Da Divisa Do Imóvel)
194/24	706/24	Victor Nogueira Tolentino	Rua Das Palmas, n.º 38 A 38b- Quadra 29- Lote 08	Jardim Dos Pinheiros	Reparos na (s) Calçada (s)
252/24	596/24	Marco Antonio Gomes	Rua 18 De Julho, N° 0/0128- Lote 17, 18 e 19	Jardim Suely	Reparos na (s) Calçada (s) (*Remover mato da calçada, podar unha de gato, cortar a grama, concretar ou gramar trecho na terra.)
313/24	821/24	S E Gomes Construtora Ltda	Estrada Municipal Fazenda Nova Uniao, N° 146- Lote S L A P S L P 06	Caetetuba	Reparos na (s) Calçada (s) (*Remover mato, concretar falhas, fissuras no piso da calçada.)
320/24	848/24	Roberto Jardim Cardoso	Rua Das Tulipas, N° 195 (Rua Das Rosas)- Quadra 16- Lote 05	Vale das Flores	Construção da (s) Calçada (s) (*Nas 2 testadas)
352/24	944/24	Daniel De Sousa Braz Eireli	Praça Aprigio De Toledo, 93/95/97/101	Centro	Reparos na (s) Calçada (s)
<p>Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, situado à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800, opção 02.</p> <p>Gerson Luis da Cruz - Chefe Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana</p>					

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, com amparo nas Leis Complementares nº 298/1999 e nº 859/2021, utiliza-se desta ferramenta para **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados a efetuarem os seguintes serviços nos imóveis de sua propriedade, **no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital.**

Notificação	Fiscalização (1Doc)	Responsável	Local	Bairro	Assunto
1.340/2023	3.900/2023	RICARDO OSSAMU YAMAMOTO CPF nº 075.054.358-25	Rua Monteiro Lobato, Quadra 48 / Lote 11	Jardim das Cerejeiras	Capinação e limpeza de terreno
1.369/2023	3.994/2023	SOEMIS DA SILVEIRA CAMPOS MOLENA - ESPÓLIO - CPF nº 217.770.498-73	Estrada dos Pires, Gleba S BBL BR-CSBE (Inscrição nº 08.076.049.01-01004518)	Caetetuba	Capinação e limpeza de terreno
1.413/2023	4.184/2023	ELCI CARMEM CASEIRO CPF nº 188.638.998-51	Rua Fernão Dias, Quadra 07 / Lote 05	Jardim das Cerejeiras	Capinação e limpeza de terreno
1.463/2023	4.377/2023	GERALDO MAGELA BARBOSA CPF nº 055.056.818-24	Estrada Capiberibe, Quadra PE / Lote Flores / Sub-lote 01)	Jardim Estância Brasil	Capinação e limpeza de terreno e construção de muro frontal
1.465/2023	4.381/2023	HIPOLITO CARLOS MAGNO CORACIARA CPF nº 012.336.418-32	Rua Jackson, Quadra K / Lotes 05 a 08 / Sub-lotes 02 a 07	Jardim Colonial	Capinação e limpeza de terreno
1.494/2023	4.472/2023	MILTON FAGUNDES CPF nº 112.347.688-87	Alameda Paraná, Quadra 03 / Lotes 21 e 22	Jardim Paulista	Capinação e limpeza de terreno e fechamento do muro frontal com portão
1.495/2023	4.472/2023	MILTON FAGUNDES CPF nº 112.347.688-87	Alameda Ceará, Quadra 03 / Lotes 25 e 26	Jardim Paulista	Capinação e limpeza de terreno e fechamento do muro frontal com portão
1.519/2023	4.523/2023	SALIM ABDALLA SALUM -ESPÓLIO CPF nº 027.465.228-53	Rua João Netto, Quadra 23 / Lotes 08 e 09	Jardim Maracanã	Capinação e limpeza de terreno e construção de muro frontal
112/2024	382/2024	BELACIR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ nº 30.383.276/0001-67	Estrada dos Pires, nº 77	Caetetuba	Reparo de muro frontal
126/2024	425/2024	MARIA BEATRIZ CRISTOVAM CPF nº 164.719.348-66	Rua dos Jequitibás, nº 56 (Quadra E / Lote 15)	Jardim dos Pinheiros	Capinação e limpeza de terreno
205/2024	692/2024	JOAQUIM A MARQUES CPF - NADA CONSTA	Rua Violeta, Lote 135 e 136	Jardim Centenário	Capinação e limpeza de terreno

Qualquer dúvida ou esclarecimento, entrar em contato com a Divisão de Fiscalização Urbanística (4418-7800 - Opção 02). Nossa atendimento é de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00, na Rua Castro Fafe, nº 295 - 2º piso - Centro - Atibaia/SP.

Felipe Jurça Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística – DFU



Atos do Poder Executivo

EDITAL DE MULTA

A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano da Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio da Divisão de Fiscalização Urbanística, utiliza-se desta ferramenta para intimar os autuados abaixo listados da lavratura dos respectivos **Autos de Infração e Multa - sanção de MULTA**, pelo não atendimento de Notificações expedidas por esta Divisão para os imóveis abaixo relacionados, de acordo com o Art. 1º da Lei Complementar nº 859 de 27 de novembro de 2021, concomitante ao disposto na Lei Complementar nº 298/1999 quanto às ordens de capinação e limpeza de terreno não edificados e construção de muro no alinhamento frontal do imóvel. Para efeitos legais, foram lavrados os referidos Autos, ficando os autuados cientes de que devem pagar as multas ou oferecer recurso **no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital**.

AIM (Data)	Fiscalização (IDoc)	Autuado	Endereço do Imóvel	Valor da Multa (UVRM / R\$)	Assunto
456/2023 (09/10/23)	2.048/2023	EDENILSON DONIZETTI NASCIMENTO CPF nº 068.838.228-28	Rua dos Cinamomos, nº 1420 (Quadra 03 / Lote 06) - Jardim dos Pinheiros	200 UVRM – R\$ 902,90	Não construir ou reparar muro
457/2023 (09/10/23)	1.989/2023	JORGE ANTONIO ALVES CPF nº 212.683.738-69	Alameda dos Aracas, Quadra E / Lote 10 - Portal dos Nobres	200 UVRM – R\$ 902,90	Não construir ou reparar muro
011/2024 (04/01/24)	2.662/2023	WALTON ROCHA CPF nº 004.382.258-48	Rua 06, Quadra 11 / Lote 61 - Residencial Jardins da Catalunha	200 UVRM - R\$ 949,76	Não construir ou reparar muro
014/2024 (04/01/24)	2.970/2023	WALTON ROCHA CPF nº 004.382.258-48	Rua 08, Quadra 11 / Lote 12 - Residencial Jardins da Catalunha	200 UVRM - R\$ 949,76	Não construir ou reparar muro
032/2024 (09/01/24)	2.619/2023	EDUARDO LOPES GOMES CPF nº 271.144.988-29	Rua Violeta, Lote 204 - Jardim Centenário	500 UVRM – R\$ 2.374,40	Não executar capinação e limpeza de terreno com área entre 301 e 1.000 m ² e não realizar construção/ reparos do muro frontal

Qualquer dúvida ou esclarecimento, entrar em contato com a Divisão de Fiscalização Urbanística (44 18-7800 - Opção 02). Nossa atendimento é de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00, na Rua Castro Faria,

nº 295 - 2º piso – Centro – Atibaia/SP.

Felipe Jureia Fernandes
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística – DFU

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

Atibaia, 14 de fevereiro de 2024

COMUNICADO

IDENTIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO

NOME: CJR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. **MATRÍCULA:** 130.074.

Considerando procedimento administrativo movido por esta divisão em face do Parcelamento Irregular do Solo, conforme **Fiscalização nº 1.933/2021 / Código Externo nº: 155.680.401.656**;

Considerando a aprovação do Novo Plano Diretor (Lei Complementar 905/2023) que altera os parâmetros gerais de uso e ocupação do solo do município de Atibaia - Macrozoneamento (Seção II - L905/23), uma vez verificada a mudança na macrozona da área onde está inserido o loteamento notificado - **UEX**, comunicamos:

Cabe ao PROPRIETÁRIO e/ou PARCELADOR apresentar **PROTOCOLO DE CERTIDÃO DE DIRETRIZES PARA LOTEAMENTO**, em conformidade com a legislação municipal vigente e a Lei Federal nº 6766/79 e suas alterações; ou **PROTOCOLO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, se couber; no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento deste.

Não é permitido dar continuidade às intervenções e obras no local. O não atendimento deste comunicado e/ou a inconformidade com a legislação incorrerão nas penalidades civis e criminais.

Jefferson Feitosa Vieira da Silva
Fiscal Especial Municipal - DFU

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Conselho Municipal de Assistência Social

Lei Federal nº 8.742/1993 (com a redação dada pela Lei Federal nº 12.435/2011)

Lei Complementar Municipal nº 3.758 de 14 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 4495 de 24 de abril de 2017, publicada em 26 de abril de 2017

ATA N° 01/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS

Aos vinte e três dias de Fevereiro, do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos (09h30), realizou-se a primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma remota, onde se fizeram presentes, virtualmente, os seguintes conselheiros e conselheiras: Adriane Trofino Martins; Adriano Gonçalves Cruz; Caio Augusto Campos de Sousa; Érica da Silva de Lima Moreira; Mara de Castro Valente; Maurício da Silva Tenório; Paulo Birkman; Priscila Ambrózio de Oliveira; Reinaldo Feitosa do Nascimento; Rosa Helena Nunes da Silva; Rosa Leite; Silvia Maria de Campos Sirera; e Yara Mendonça. Também se fizeram presentes pela Secretaria Executiva Wilma Aparecida de Almeida, Rozana Zeminian e Elisa Alves de Macedo e como convidada Renata Finholdt. A referida reunião dispôs sobre os seguintes itens, os quais compuseram a pauta: 1. Verificação do Quórum; 2. Deliberação Sobre Reprogramação dos Saldos; e 3. Palavra Livre. Após a verificação de Quórum, a Conselheira Vice-Presidente Sra. Mara cumprimentou a todos os presentes e iniciou a reunião pelo item 2 da pauta, 2. Deliberação Sobre Reprogramação dos Saldos; A Sra. Vice-Presidente passa a palavra para a convidada Renata, servidora do poder público lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, para que ela faça sua explanação e explicação sobre a reprogramação de saldos. A Servidora Renata inicia a fala informando que a reprogramação de saldos diz respeito à: Proteção Social Básica, Benefícios Eventuais, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Cadastro Único - Fortalecimento. Informa que a explanação passará pelos itens: saldo anterior, recebimentos no exercício, rendimentos em aplicação e despesas, de cada uma das contas, além de saldos a reprogramar e saldos a devolver. Inicia pela Proteção Social Básica, na qual: Saldo do reprogramado do exercício anterior foi de R\$ 10.546,87, Recebimentos SIAFEM de R\$ 127.642,45, Rendimentos de aplicação financeira de R\$ 8.361,96, totalizando receita de R\$ 146.551,28; Complementa informando que junto a esta receita, houve a reprogramação de uma emenda parlamentar no valor de R\$ 150.000,00, de 2022 para 2023, recurso destinado à aquisição do CRAS Itinerante. A Servidora segue sua fala, passando para as despesas, ainda dentro da Proteção Social Básica, sendo: Despesas de Custeios de R\$ 36.964,01, Repasse às entidades de R\$ 101.000,00, Aquisição da VAN do CRAS Itinerante de R\$ 149.999,04. Desta forma, ficou o saldo a devolver de R\$ 9,25 e saldo a reprogramar de R\$ 8.578,98. Após a conclusão do relatório anual referente à Proteção Social Básica, a servidora passa para Benefícios Eventuais, e expõe: Saldo reprogramado do exercício anterior de R\$ 78.610,20, Recebimento SIAFEM de R\$ 119.468,06, Rendimento de aplicação financeira de R\$ 14.207,60, totalizando receita de R\$ 212.285,86; sobre despesas, se deu da seguinte forma: Despesas, referentes ao

Auxílio Natalidade de R\$ 34.754,54, Saldo a reprogramar de R\$ 133.675,66 e saldo a devolver de R\$ 43.855,46. Renata explica que o alto valor a devolver se deu por conta de um problema operacional durante o processo de licitação, por parte do fornecedor, na qual gerou atrasos e não houve tempo hábil para a conclusão da aquisição e, como o valor reprogramado não pode ser reprogramado novamente, será necessária a devolução. Após isso, Renata passa para Proteção Social Especial de Alta Complexidade na qual o relatório se deu da seguinte forma: Saldo reprogramado do exercício anterior: R\$ 6.040,51, Recebimento SIAFEM de R\$ 218.800,00, Recebimento SIAFEM Frentes Frias de R\$ 70.000,00 e Rendimentos de aplicação financeira de R\$ 5.638,90, totalizando receitas de R\$ 300.479,41; Sobre despesas, se deu: Repasse às entidades: 294.840,51, Saldo a reprogramar de R\$ 5.638,90, não ficando saldo a devolver. Renata segue para Proteção Especial de Média, e informa o seguinte: Saldo reprogramado de R\$ 18.767,28, Recebimento SIAFEM R\$ 117.000,00 e Rendimentos de aplicação financeira de R\$ 2.769,06, totalizando receitas de R\$ 138.536,34; Despesas: Folha de pagamentos R\$ 84.767,28, Despesas de custeio R\$ 15.086,04, Repasse às entidades de R\$ 31.200,00, ficando saldo a reprogramar de R\$ 7.483,02, não ficando saldos a devolver. Renata continua sua explanação e passa à conta de uma emenda parlamentar complementar para o CRAS Itinerante, na qual: Saldo reprogramado de 2022 foi de R\$ 214.835,85 e Rendimentos de aplicação financeira de R\$ 8.920,24, totalizando receitas de R\$ 223.756,09; Despesas: Aquisição da VAN (parcial) R\$ 199.995,32, ficou o saldo a devolver de R\$ 23.760,77. Neste momento, a Servidora Renata reitera a explicação que o saldo reprogramado não pode ser reprogramado novamente, justificando a devolução. Renata segue para apresentação dos recursos do Cad Único - Fortalecimento, nos quais: Saldo reprogramado do exercício anterior de R\$ 45.075,12 e Rendimentos de aplicação financeira de R\$ 4.207,55, totalizando receitas de R\$ 49.282,67; E despesas: Despesas de custeio R\$ 12.143,22, Aquisição de equipamentos R\$ 7.648,60, ficando saldo a devolver de R\$ 29.490,85, com isso, Renata conclui a apresentação e abre ao colegiado para dúvidas e/ou comentários, com a palavra, o Conselheiro Reinaldo solicita que Renata reitere a explicação sobre a não possibilidade de reprogramar recursos duas vezes, uma vez reprogramado, ele deve ser utilizado ou devolvido. Como não houve mais dúvidas por parte do colegiado, a Vice-Presidente retoma a palavra e encaminha a reunião para deliberação, que se deu da seguinte maneira: Paulo Birkman - pela aprovação; Érica da Silva de Lima Moreira - pela aprovação; Yara Mendonça - pela aprovação; Rosa Leite - abstenção; Adriane Trofino Martins - pela aprovação; Rosa Helena Nunes da Silva - pela aprovação; Maurício da Silva Tenório - pela aprovação; Silvia Maria de Campos Sirera - pela aprovação; Mara de Castro Valente - pela aprovação; Adriano Gonçalves Cruz - pela aprovação; Caio Augusto Campos de Sousa - pela aprovação; Priscila Ambrózio de Oliveira - pela aprovação; e Reinaldo Feitosa do Nascimento - pela aprovação. Após a conclusão da deliberação, que foi aprovada por 12 votos pela aprovação e 01 voto de abstenção, a Vice-Presidente Mara encaminha a reunião para o terceiro e último item da pauta. 3. Palavra Livre; e consulta o colegiado se algum conselheiro ou alguma conselheira deseja a palavra, porém não houve manifestação. Com isso, a Vice-Presidente Mara declara encerrada a reunião. Eu, Caio Augusto Campos de Sousa, lavrei esta ATA, a ser deliberada pelo colegiado na próxima Reunião Ordinária.

Caio Augusto Campos de Sousa
1º Secretário do CMAS

Mara de Castro Valente
VICE-PRESIDENTE DO CMAS



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Educação

PORTARIA N° 09 – SE de 12 de março de 2024

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 4.906 de 07 de julho de 2023**, como segue:

DE:

279 - 18.200.12.361.0043.1.048.449051.07.2200000...R\$ 18.000,00

PARA:

929 - 18.200.12.361.0043.1.048.449052.07.2200000...R\$ 18.000,00

DE:

313 18.200.12.365.0044.1.048.449051.07.2120000.....R\$ 9.200,00

PARA:

930 18.200.12.365.0044.1.048.449052.07.2120000.....R\$ 9.200,00

Justificativa: Para ocorrer com despesas de aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para uso no CIEM III - Centro Integrado de Educação Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Atibaia, 12 de março de 2024.

Eliane Doratiotto Endsfeldz
Secretária de Educação

PORTARIA N° 10 – SE de 12 de março de 2024

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 4.906 de 07 de julho de 2023**, como segue:

DE:

351 - 18.200.12.365.0045.2.105.449051.01.2130000...R\$ 3.500,00

PARA:

352 - 18.200.12.365.0045.2.105.449052.01.2130000...R\$ 3.500,00

Justificativa: Para ocorrer com despesas de aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para uso nas unidades escolares da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Atibaia, 12 de março de 2024.

Eliane Doratiotto Endsfeldz
Secretária de Educação

Ato Decisório n° 43/2024

A Secretaria de Educação do Município de Atibaia, considerando:

O Decreto Municipal n.º 4.681, de 08 de abril de 2005, alterado pelos Decretos Municipais n.º 9.079, de 24 de janeiro de 2020 e n.º 9.811, de 28 de dezembro de 2021, que dispõem sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;

Expede o ato decisório de **acumulação legal** de cargos à servidora Lúcia Aparecida Oliveira Martins Pereira, RG n.º 33.812.645-4 nos cargos de: Professor, código funcional 7.011, na EM Maria Kazuko Higashioka, na Prefeitura da Estância de Atibaia e de Professor de Educação Infantil, na EM Profª Jandyra Colombi Costa Valente, no município de Bragança Paulista – SP.

Publique-se.

Eliane Doratiotto Endsfeldz
Secretária de Educação

*Publicado novamente por haver correção.

Ato Decisório n° 44/2024

A Secretaria de Educação do Município de Atibaia, considerando:

O Decreto Municipal n.º 4.681, de 08 de abril de 2005, alterado pelos Decretos Municipais n.º 9.079, de 24 de janeiro de 2020 e n.º 9.811, de 28 de dezembro de 2021, que dispõem sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;

Expede o ato decisório de **acumulação legal** de cargos ao servidor **Anderson Araújo Ruiz**, RG n.º 23.468.831-2, nos cargos de: Professor de Educação Física, código funcional 11.673, na EM Profª Maria Cecília de Lima, na Prefeitura da Estância de Atibaia e de PEB II, na EE Profº Gabriel da Silva e EE Circe Teixeira Musa e Silva, ambas localizadas no Município de Atibaia – SP.

Publique-se.

Eliane Doratiotto Endsfeldz
Secretária de Educação

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

EXTRATO DE ADITAMENTOS

CONTRATANTE: SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia
PROCESSO DE DISPENSA: 09/2023 **CONTRATO:** 19/2023 **CONTRATADA:** AB&B Alarms e Monitoramento Eireli **OBJETO:** Contratação de empresa para segurança



Atos do Poder Executivo

patrimonial **ASSINATURA:** 12/03/2024 **VIGÊNCIA:**
13/12/2024 **FINALIDADE:** Alteração do Item 1.2 do Objeto.

Atibaia, 12 de março de 2024.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Secretaria de Cultura

Secretaria de Cultura - COMUNICADO ERRATA -

PROCESSO N.º 61.876/23 CONCURSO N.º 012/23. OBJETO:
Resultado Parcial da Primeira Etapa do Festival Literário 2024.
Tornamos público que, na publicação divulgada no dia 09/03/24, nº 2.644, pg 16, houve um erro de digitação ao informar o nome do Edital. Sendo assim, **onde se lê:** (...) Festival de Inverno – 2024
Leia-se: (...) Festival Literário – 2024.

Secretaria de Justiça e Cidadania

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ATIBAIA – CMPD -

A Comissão Eleitoral, nomeada por meio da Portaria N° 4969-GP de 05 de março de 2024 e, com fundamento nos arts. 6º e 7º da Lei Municipal nº 4.719, de 07 de julho de 2020, comunica abertura de prazo para indicação e eleição de 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes, da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Atibaia – CMPD.

Capítulo I Dos requisitos

Art. 1º Poderão ser indicados representantes da Sociedade Civil dentre das seguintes entidades do Município da Estância de Atibaia: entidades que atuam na área de deficiência auditiva; entidades que atuam na área de deficiência física; entidades que atuam na área de deficiência mental; entidades que atuam na área de deficiência visual; outras entidades que atuam na área do segmento de pessoa com deficiência, legalmente constituída e em regular funcionamento (art. 6º, II da lei 4.719/2020).

Art. 2º Para concorrer, ou ocupar o cargo de conselheiro ou

conselheira, o candidato (a), ou indicado (a), deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos e residir no Município de Atibaia.

Capítulo II Do prazo para indicações

Art. 3º As indicações deverão ser feitas no período de 18/03/2024 a 05/04/2024, no Departamento de Cidadania, localizada na Rua Zeferino Alves do Amaral, 285, Centro, CEP 12940-410, Atibaia-SP, no horário das 09h00 às 15h00 com apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:

- I - Documento oficial da entidade, subscrito por quem de direito, com a indicação do conselheiro (a) e respectivo suplente.
- II - Documento comprobatório da constituição da entidade (CNPJ)
- III - Documentos pessoais - RG e CPF (da pessoa indicada)
- IV - Comprovante de residência. (da pessoa indicada)

Art. 4º Encerrado o prazo estipulado no art. 3º, a Comissão Eleitoral, após avaliar o cumprimento dos requisitos legais, fará publicar, no Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia, a nominata das indicações habilitadas e as inabilitadas, abrindo-se prazo para eventual recurso ou impugnação, que deverá ser feito por escrito e justificadamente no Departamento de Cidadania, no prazo de dois (02) dias úteis, no horário das 09h00m às 16h00m, contados da data da publicação.

Capítulo III Da eleição

Art. 5º Havendo mais de uma indicação para os segmentos previstos no art. 6º, II da Lei nº 4.719/2020, os conselheiros (as), titulares e suplentes, serão escolhidos (as) por meio de eleição, em votação secreta por eleitores do Município de Atibaia, de forma facultativa, em Assembleia Geral, a ser convocada por meio de publicação de edital no Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia, com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 6º A Eleição será feita por votação popular, tendo direito a voto os eleitores residentes no município, mediante apresentação do título de eleitor e cédula de identidade - RG – ou documento equivalente com foto.

Art. 7º O eleitor poderá votar em um candidato (a), titular e suplente, para cada segmento cuja vaga estiver disponível.

Art. 8º Concluída a eleição, a Comissão Eleitoral publicará na Imprensa Oficial Eletrônica do Município o resultado, por ordem decrescente, com a lista dos candidatos, titular e suplente, de cada um dos segmentos, sendo eleitos aqueles que obtiverem maior número de votos.

Art. 9º Em caso de empate no resultado, será considerada eleito o candidato (a) de maior idade, consoante documentação apresentada no ato da inscrição, até o final do preenchimento das vagas existentes neste edital.

Art. 10º O prazo para a impugnação do pleito eleitoral será de dois (02) dias úteis, contados da publicação do resultado, devendo ser feita por escrito, com identificação do requerente e dirigida ao presidente da comissão eleitoral, que terá o prazo de dois (02) dias úteis para acatar ou indeferir o pedido, cujo resultado final será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia

Capítulo IV Das Disposições Gerais e Transitórias



Atos do Poder Executivo

Art. 11º A Comissão Eleitoral, durante o processo de análise da documentação, poderá solicitar outras informações e/ou documentos que julgar necessários, bem como deliberar e dirimir eventual omissão acerca do presente edital.

Art. 12º Concluído o processo eleitoral, o Departamento de Cidadania de Atibaia enviará os autos ao Gabinete do Prefeito, objetivando a nomeação dos (as) conselheiros (as) do Poder Público e Sociedade Civil, constituindo-se, assim, o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Atibaia.

Atibaia, 12 de março de 2024

Comissão Eleitoral
Neusa Verderami
Rozana Zeminian
Adelaide Gonzalez Fernandes
Cristiane Marques Merissi

1. APROVAR os Demonstrativos da Aplicação Financeira - Fundo Municipal de Saúde, referente ao 3º quadrimestre de 2023 e acumulado do ano;

2. APROVAR a oferta, produção de serviços e ações realizadas pela Secretaria de Saúde no 3º quadrimestre de 2023 - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA, e acumulado do ano de 2023 - Gestão da Saúde no ano de 2023;

3. APROVAR, em caráter experimental, a mudança de local para realização das Reuniões Ordinárias para sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.

Atibaia, 11 de março de 2024.

Nathan Lino dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Processo Administrativo Eletrônico nº 38.906/2023.

EXTRATO DE RESULTADO

A Presidente da Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, nomeada pela Portaria nº 4.884-GP, de 11 de agosto de 2023, nos termos do artigo 54 da Lei Municipal nº 4.639/18, torna público que através do processo em epígrafe a **REPREENSÃO ESCRITA** ao servidor funcional nº 10.671, por ter violado os deveres previstos nos incisos “XVI” e “XVII” do art. 5º da Lei Municipal nº 4.639, de 12 de novembro de 2018 – Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos do Poder Executivo de Atibaia e **homologado pelo Sr. Prefeito** às fls. 105/109, dos autos supra.

Prefeitura da Estância de Atibaia, 11 de março de 2024.

PRISCILA HELLEN SOUZA CORDEIRO
Presidente da CPPD

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil

PORTARIA N° 02/2024 - DEFESA CIVIL
de 11 de Março de 2024

O ORDENADOR DA DESPESA DA DEFESA CIVIL – SR. Cauê Andreassi Nunes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei nº 4.906 de 07 de julho de 2023**, como segue:

DE:

688 25.101.06.182.0020.2.035.339030.01.1100000.....R\$ 5.000,00

PARA:

689 25.101.06.182.0020.2.035.339039.01.1100000.....R\$ 5.000,00

JUSTIFICATIVA: Necessário para realização de empenhos destinados a manutenção de viaturas do Departamento de Defesa Civil.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, aos 11 de Março de 2024.

Cauê Andreassi Nunes

Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil

RESOLVE:

RESOLUÇÃO N° 02/2024
Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais conforme previsto na Lei Complementar N° 505 de 12 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar N° 877 de 10 de junho de 2022, por deliberação de seus membros em reunião extraordinária realizada aos 11 dias do mês de março de 2024 às 16h00 na sala de reuniões da Secretaria de Saúde - SAU



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Planejamento e Finanças

SOU TELECON LTDA
A/C: MARISA TOBIAS
Processo nº 16.640/2018

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, NOTIFICA V.S^a., em atenção ao processo acima, referente ao cancelamento de ofício aos 31/12/2022, da inscrição fiscal nº 50.413.

Informamos que há débitos tributários oriundos de ISS e/ou Taxas dos exercícios de 2018 a 2022 e ISS- Simples Nacional do exercício de 2018 e 2019, incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Em caso de parcelamento, abrir um protocolo digital, através do site da Prefeitura- 1 Doc, Atibaia sem Papel, com o assunto parcelamento de débitos empresa.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones (11) 4414-2256, 4414-2726, 4414-2708.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

José Benedito Gonçalves
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

CRISTHIANE LIMA DE OLIVEIRA
Processo nº 39.429/2018

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, NOTIFICA V.S^a., em atenção ao processo acima, referente ao cancelamento de ofício aos 24/06/2020, da inscrição fiscal nº 51.932.

Informamos que há débito tributário oriundo de ISS e/ou Taxas o exercício de 2019 e 2020, incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Em caso de parcelamento, abrir um protocolo digital, através do site da Prefeitura- 1 Doc, Atibaia sem Papel, com o assunto parcelamento de débitos empresa.

Fica concedido o prazo de 30 (dez) dias corridos, para as

providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones (11) 4414-2256, 4414-2726, 4414-2708.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

José Benedito Gonçalves
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

LARISSA FIORESI ANTONIAZZI CHATZOGLOU
Protocolo Digital nº 38.817/2018

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, NOTIFICA V.S^a., em atenção ao processo acima referente ao cancelamento de ofício aos 31/12/2022, da inscrição fiscal nº 34.919.

Informamos que há débitos tributários oriundos de ISS e/ou Taxas dos exercícios de 2014 a 2022, incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Em caso de parcelamento, abrir um protocolo digital, através do site da Prefeitura- 1 Doc, Atibaia sem Papel, com o assunto parcelamento de débitos empresa.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones (11) 4414-2256, 4414-2726, 4414-2708.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

José Benedito Gonçalves
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

ALAN MACEL FONTOLAN
Processo nº 14.600/2017

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, NOTIFICA V.S^a., em atenção ao processo acima referente ao cancelamento de ofício aos 26/08/2019, da inscrição fiscal nº 47.958.

Informamos que há débitos tributários oriundos de ISS e/ou Taxas dos exercícios de 2017 a 2019 e Auto de Infração e Multa-Tributários Mobiliários/Fiscalização ISS do exercício de 2017, incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto



Atos do Poder Executivo

de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Em caso de parcelamento, abrir um protocolo digital, através do site da Prefeitura 1 Doc Atibaia sem Papel, com o assunto parcelamento de débitos empresa.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones (11) 4414-2256, 4414-2726, 4414-2708.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

José Benedito Gonçalves
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

VANDERLÉIA SANTOS DA SILVA
Processo nº 35.249/2014

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, NOTIFICA V.S^a., em atenção ao processo acima referente ao cancelamento de ofício aos 31/12/2021, da inscrição fiscal nº 39.890.

Informamos que há débitos tributários oriundos de ISS e/ou Taxas dos exercícios de 2014 a 2022 e Auto de Infração e Multa- Vigilância Sanitária do exercício de 2019, incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Em caso de parcelamento, abrir um protocolo digital, através do site da Prefeitura- 1 Doc, Atibaia sem Papel, com o assunto parcelamento de débitos empresa.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones (11) 4414-2256, 4414-2726, 4414-2708.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

José Benedito Gonçalves
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

DANIELE FERNANDES VELOSO SANTOS
Processo nº 32.935/2014

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento

de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, NOTIFICA V.S^a., em atenção ao processo acima referente ao cancelamento de ofício aos 31/12/2022, da inscrição fiscal nº 43.040.

Informamos que há débitos tributários oriundos de ISS e/ou Taxas dos exercícios de 2016 a 2022, Lançamento Retroativo do exercício de 2014, 2015 e Auto de Infração e Multa- Tributários Mobiliários/Fiscalização ISS do exercício de 2018, incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Em caso de parcelamento, abrir um protocolo digital, através do site da Prefeitura- 1 Doc, Atibaia sem Papel, com o assunto parcelamento de débitos empresa.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones (11) 4414-2256, 4414-2726, 4414-2708.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

José Benedito Gonçalves
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

REINALDO HASSEN JUNIOR
Processo nº 870/2013

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do seu Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa, nos termos do artigo 260 e 261 do Código Tributário Municipal, NOTIFICA V. S^a., em atenção ao processo acima referente ao cancelamento de ofício aos 31/12/2022, da inscrição fiscal nº 40.254.

Informamos que há débitos tributários oriundos de ISS e/ou Taxas dos exercícios de 2014 a 2018, incidentes na referida inscrição fiscal, que poderão ser objeto de parcelamento conforme disposto no artigo 192 do Código Tributário Municipal, observando ainda que, para pagamento a vista, poderá ser concedido 10% de desconto.

Em caso de parcelamento, abrir um protocolo digital, através do site da Prefeitura- 1 Doc, Atibaia sem Papel, com o assunto parcelamento de débitos.

Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para as providências necessárias.

Caso não ocorra o pagamento a vista ou parcelamento, serão adotadas as providências cabíveis.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones (11) 4414-2256, 4414-2726, 4414-2708.

Soraia Bueno Ruiz
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

José Benedito Gonçalves
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Recursos Humanos

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA N° 1.418/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 896, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. MARISA LEITE PASSOS, portadora da cédula de identidade RG nº 41.063.492-X e inscrita no CPF/MF sob o nº 338.892.708-16, para exercer a função gratificada de **Gestor de Equipamento Social**, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, *a partir de 15 de março de 2024*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de março de 2024.

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA N° 1.419/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 896, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. ANDREIA FERNANDES COSTA, portadora da cédula de identidade RG nº 44.796.307-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 382.191.498-09, para exercer a função gratificada de **Gestor de Unidade de Saúde**, na Secretaria de Saúde, *a partir de 15 de março de 2024*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de março de 2024.

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA N° 1.420/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, *a Título de Substituição*

A servidora municipal Sra. IRENE SOUZA PRADO, portadora da cédula de identidade RG nº 0745911854 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 965.488.355-49, para exercer a função gratificada de **Gestor de Unidade de Saúde**, na Secretaria de Saúde, por motivo de gozo de férias da titular, no período de *04 a 23 de março de 2024*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 11 de março de 2024.

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA N° 1.421/2024-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, que disciplina as Funções Gratificadas de Livre Preenchimento, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. LENITA FREIRE ANTONIO SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 26.714.524-X e inscrita no CPF/MF sob o nº 268.143.048-80, para exercer a função de **Supervisor de Empenho**, na Secretaria de Planejamento e Finanças, *a partir de 15 de março de 2024*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 12 de março de 2024.

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

Nathan Lino dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Memorando nº 10.917/2024

D E C R E T O N.º 10.822
de 12 de março de 2024

Homologa a Resolução nº 02/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Atibaia.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar nº 505, de 12 de setembro de 2006.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 02/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Atibaia, conforme consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 12 de março de 2024.

**- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Grazielle Cristina dos Santos Bertolini –
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

RESOLUÇÃO N.º 02/2024
Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais conforme previsto na Lei Complementar N.º 505 de 12 de setembro de 2006, alterada pela Lei Complementar N.º 877 de 10 de junho de 2022, por deliberação de seus membros em reunião extraordinária realizada aos 11 dias do mês de março de 2024 às 16h00 na sala de reuniões da Secretaria de Saúde - SAU

RESOLVE:

1. APROVAR os Demonstrativos da Aplicação Financeira - Fundo Municipal de Saúde, referente ao 3º quadrimestre de 2023 e acumulado do ano;

2. APROVAR a oferta, produção de serviços e ações realizadas pela Secretaria de Saúde no 3º quadrimestre de 2023 - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA, e acumulado do ano de 2023 - Gestão da Saúde no ano de 2023;

3. APROVAR, em caráter experimental, a mudança de local para realização das Reuniões Ordinárias para sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.

Atibaia, 11 de março de 2024.

Memorando nº 14.051/2024

D E C R E T O N.º 10.823
de 12 de março de 2024

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 122.272,66 (cento e vinte e dois mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de R\$ 122.272,66 (cento e vinte e dois mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentária do Executivo:

**18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2096 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
934 - 18.200.12.361.0043.2096.339039.95.2990439.....R\$ 222,00**

**24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1016 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO DE SAÚDE
1029 - 24.400.10.301.0061.1016.449052.95.3010000....R\$ 17.084,00**

**2273 - CONTROLE DO DIABETES
1024 - 24.400.10.303.0096.2273.339030.92.3040000.....R\$ 4.142,39
1025 - 24.400.10.303.0096.2273.339030.92.3040400....R\$ 45.350,00**

**2139 - FARMÁCIAS BÁSICAS
1026 - 24.400.10.303.0096.2139.339030.95.3040000....R\$ 25.807,00
1027 - 24.400.10.303.0096.2139.339030.95.3120000.....R\$ 6.488,25
1028 - 24.400.10.303.0096.2139.339030.95.3120431....R\$ 23.179,02**

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente do Superávit Financeiro do Exercício de 2023, conforme seguem:

Escola em Tempo Integral R\$ 222,00
Fundo Estadual de Saúde Glicemia R\$ 4.142,39
Bloco Custoio – Farmácia Covid..... R\$ 6.488,25
Bloco Investimento – Saúde Bucal R\$ 17.084,00
Bloco Custoio – Portaria 2516 Med Saúde Mental R\$ 23.179,02
Bloco Custoio – Farmácia Básica..... R\$ 25.807,00
Fundo Estadual de Saúde Emenda 3040400 R\$ 45.350,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 12 de março de 2024.

**– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

– Kellen Maria Sartori –



Atos do Poder Executivo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Eliane Doratiotto Endsfeldz –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Grazielle Cristina dos Santos Bertolini –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Wagner de Jesus Casemiro da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº14.061/2024

D E C R E T O Nº10.824 de 12 de março de 2024

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 819.810,00 (oitocentos e dezenove mil oitocentos e dez reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizadas pela Lei nº 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de um crédito suplementar no valor de R\$ 819.810,00 (oitocentos e dezenove mil oitocentos e dez reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentária do Executivo:

11 GABINETE DO PREFEITO
800 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2080 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
65 - 11.800.02.061.0033.2080.449052.01.1100000.....R\$ 155.000,00

14SECRETARIA DE AGRICULTURA
101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE AGRICULTURA
2073 - PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA
188 - 14.101.20.608.0030.2073.335039.01.1100000....R\$ 147.680,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2096 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
292 - 18.200.12.361.0043.2096.449052.01.2200000.....R\$ 6.880,00

2101 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE
324 - 18.200.12.365.0044.2101.449052.01.2120000.....R\$ 2.750,00

300 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB
2115 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB – ENSINOFUNDAMENTAL
985 - 18.300.12.361.0049.2115.339049.02.2620000.....R\$ 7.500,00

30SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO
2214 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA

SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

1030 - 30.101.26.782.0088.2214.339030.01.1000347....R\$ 380.000,00
1031 - 30.101.26.782.0088.2214.339030.01.1300000....R\$ 120.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentária do Executivo:

11 GABINETE DO PREFEITO

800 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2080 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

63 - 11.800.02.061.0033.2080.339040.01.1100000.....R\$ 50.000,00

14SECRETARIA DE AGRICULTURA

101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE AGRICULTURA

2070 - EVENTOS REALIZADOS

180 - 14.101.20.605.0029.2070.335039.01.1100000....R\$ 147.680,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2105 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ENSINO DA PRÉ ESCOLA

351 - 18.200.12.365.0045.2105.449051.01.2130000.....R\$ 9.630,00

300 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB

2115 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDEB – ENSINOFUNDAMENTAL

391 - 18.300.12.361.0049.2115.319011.02.2610000.....R\$ 7.500,00

27SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS

1058 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

729 - 27.101.15.451.0009.1058.449051.01.1000347....R\$ 380.000,00

731 - 27.101.15.451.0009.1058.449051.01.1300000....R\$ 120.000,00

32ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

100 DESPESAS JUDICIÁRIAS

2197 - DILIGENCIAS – OFICIAL DE JUSTIÇA

821 - 32.100.02.061.0085.2197.339036.01.1100000.....R\$ 70.000,00

822 - 32.100.02.061.0085.2197.339039.01.1100000.....R\$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 12 de março de 2024.

– Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Kellen Maria Sartori –
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– José Benedito da Silveira –
PROCURADOR GERAL MUNICIPAL

– Gabriel Sola de Oliveira –
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

– Eliane Doratiotto Endsfeldz –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Virgílio José Guatura –
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS



Atos do Poder Executivo

– Daniel Carreiro de Teves –

**SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO
URBANO**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Wagner de Jesus Casemiro da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº14.064/2024

**D E C R E T O Nº10.825
de 12 de março de 2024**

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 3.966,52** (três mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizadas pela Lei nº 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de um crédito suplementar no valor de **R\$ 3.966,52** (três mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

**32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
300DESPESAS FINANCEIRAS
2201 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
835 - 32.300.04.123.0085.2201.339092.01.1100000.....R\$ 3.966,52**

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

**24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2137 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA
SECRETARIA DE SAÚDE
566 - 24.400.10.301.0097.2137.339039.01.3100000.....R\$ 3.966,52**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA
CIDADANIA”, 12 de março de 2024.**

– **Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

– **Kellen Maria Sartori –
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

– **Grazielle Cristina dos Santos Bertolini –
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– **Wagner de Jesus Casemiro da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando nº 13.155/2024

**LEI N° 4.955
de 11 de março de 2024**

Fica instituída a “Festa Religiosa” a ser realizada pela Igreja Ortodoxa no Calendário Oficial de Festividades no Município de Atibaia, a ser comemorada anualmente no mês de agosto, no bairro da Cachoeira (de autoria do Vereador Júlio César Mendes)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Festa Religiosa” a ser realizada pela Igreja Ortodoxa no Calendário Oficial de Festividades no Município de Atibaia, a ser comemorada anualmente no mês de agosto, no bairro da Cachoeira.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA
CIDADANIA”, 11 de março de 2024.**

– **Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– **Wagner de Jesus Casemiro da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando nº 13.156/2024

**LEI N° 4.956
de 11 de março de 2024**

Estabelece o protocolo municipal de combate à violência e a importunação sexual, projeto “NÃO ME TOQUE”, contra mulheres em bares, restaurantes, estabelecimentos congêneres e dá outras providências. (de autoria do Vereador Fernando Soares de Souza)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o protocolo municipal de combate à violência e a importunação sexual, projeto “NÃO ME TOQUE”, contra mulheres em bares, restaurantes, estabelecimentos congêneres e dá outras providências.

Parágrafo único. O PROTOCOLO MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLENCIA E À IMPORTUNAÇÃO SEXUAL CONTRA AS MULHERES também deverá ser seguido em locais de realização de eventos esportivos.

Art. 2º Constituem princípios do presente protocolo:

- I - A celeridade na atenção primária à pessoa vítima da violência;
- II - O respeito às decisões da mulher vítima da violência;
- III - A preservação da imagem, da honra, da dignidade e da intimidade da vítima;
- IV - A clara rejeição à violência por todos;



Atos do Poder Executivo

V - Evitar informações que gerem boatos ou mentiras.

Parágrafo único. A aplicação do presente protocolo deverá levar sempre em consideração o melhor interesse da vítima, sendo vedada a aplicação de quaisquer medidas que violem a dignidade, a saúde ou sua integridade física e psicológica, ou outras condutas que agravem seu sofrimento.

Art. 3º São garantias das mulheres vítimas de violência ou importunação sexual:

I - Respeito às suas decisões;

II - Ser prontamente atendida por funcionárias e funcionários do estabelecimento para relatar a agressão, resguardar provas ou qualquer evidência que possa servir a responsabilização do agressor;

III - Ser acompanhada por pessoa de sua escolha;

IV - Ser imediatamente protegida do agressor;

V - Acionar os órgãos de segurança pública competentes com auxílio do estabelecimento;

VI - Não ser atendida com preconceito;

VII - Ser atendida de acordo com o Decreto Nacional no 7.958 de 13 de março de 2013 quando se dirigir a estabelecimento de saúde ou segurança pública quando for o caso.

Art. 4º São deveres dos estabelecimentos abrangidos pela presente Lei:

I - Manter funcionários e funcionárias capacitados e treinados para agir em caso de denúncia de violência ou importunação sexual a mulher;

II - Disponibilizar recursos para que a denunciante possa se dirigir aos órgãos de segurança pública, serviços de assistência social, atendimento médico ou mesmo o regresso seguro ao lar;

III - Na hipótese de haver sistema de vídeo monitoramento e serviço de filmagem interna e externa do estabelecimento ou evento, deverá ser preservado e disponibilizado os registros e filmagens que tenham flagrado o possível ato de violência para entregar aos órgãos de segurança pública competentes;

IV - Criar um código próprio para que as mulheres e outras pessoas possam alertar as funcionárias e os funcionários sobre a situação de violência para que possam tomar as providências necessárias sem conhecimento do agressor;

V - Manter em locais visíveis, nas áreas principais e banheiros, placas com informações sobre o protocolo estadual de combate à violência e à importunação sexual contra mulheres, com telefones e outras informações para acesso imediato pelas vítimas;

VI - Manter um ambiente onde a denunciante possa ficar protegida e afastada inclusive visualmente, do agressor;

VII - Conduzir a denunciante a local tranquilo e procurar familiares e/ou amigos presentes no local para que possam acompanhá-la;

VIII - Preservar qualquer prova que possa contribuir para a identificação e responsabilização do agressor.

§1º Membros da equipe do estabelecimento devem ter treinamento, para serem capazes de detectar e distinguir os vários tipos de importunação e agressão sexual e conhecer o circuito interno de encaminhamento, bem como o papel que cada um dos profissionais do local desempenha.

§2º Os estabelecimentos que não instituírem o protocolo municipal de combate à violência e à importunação sexual contra mulheres poderão estar sujeitos a multas, além de outras sanções administrativas posteriormente estabelecidas pelo Poder Público através de decretos.

Art. 5º após a identificação da violência, os membros do estabelecimento deverão agir para:

I - Ouvir, confortar e respeitar a decisão da denunciante;

II - Identificar o agressor ou agressores e afastar a vítima deste(s);

III - Acionar as autoridades policiais competentes;

IV - Procurar pelos familiares e/ou amigos da denunciante e direcioná-los para o local protegido onde a denunciante estiver;

V - Garantir e viabilizar os direitos da denunciante previsto nos termos desta lei, de acordo com a vontade da denunciante;

VI - Preservar as eventuais e potenciais provas ou evidências da violência cometida, até a chegada ao local das autoridades policiais competentes;

VII - Apurar com o rigor as informações sobre o acontecido;

VIII - Identificar possíveis testemunhas da agressão;

IX - Adotar outras medidas que julgar cabíveis para preservar a dignidade da denunciante.

Art. 6º As despesas públicas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 11 de março de 2024.

**- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando nº 13.154/2024

**LEI N.º 4.957
de 11 de março de 2024**

Dispõe sobre a denominação “Estrada Amancio Barbosa Cardoso” na via sem denominação que se inicia na Estrada Hisaichi Takebayashi, bairro da Usina, e termina na divisa com o município de Jarinu, bairro Campo dos Aleixos (de autoria do Vereador Júlio César Mendes)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a denominação “Estrada Amancio Barbosa Cardoso” na via sem denominação que se inicia na Estrada Hisaichi Takebayashi, bairro da Usina, e termina na divisa com o município de Jarinu, bairro Campo dos Aleixos.

Art. 2º Na placa deverá constar a seguinte inscrição: “Estrada Amancio Barbosa Cardoso”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 11 de março de 2024.

**- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Wagner de Jesus Casemiro -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**



Atos do Poder Executivo

ANEXO ÚNICO



Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Período de 01/03/2024 a 12/03/2024

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2024: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
32949/2019	51249/2023	Baoba Select Foods Ltda	33.234.724/0001-59	5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros – exceto armazéns gerais e guarda móveis	Alimentos
1957/1996	1922/2024	Brilho Xique Produtos de Limpeza Ltda	01.265.254/0001-02	2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Farmácia
2198/99	13901/2024	Farmacia Alquifarma Ltda	03.230.055/0001-86	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
31374/2014	13900/2024	Drogaria GRN Ltda	20.817.019/0001-32	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
12810/2024	12810/2024	Drogaria Turquesa Ltda	54.120.784/0001-10	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
11369/2024	11369/2024	Karina Jurado Parrado	275.627.818-18	8690-9/03	Atividades de acupuntura	Medicina
38320/2022	61055/2023	Clinica Erimus Psicologia Ltda	35.624.403/0001-96	8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar – exceto pronto-socorro e unidades para atendimento de urgências	Medicina
10785/2000	12262/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia - US Majuca Macedo - Farmácia	45.279.635/0001-08	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
26517/2019	12553/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia - USF Pompeu Miguel Vairo - Farmácia	45.279.635/0001-08	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
28684/2017	12551/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia - Boa Vista -USF Carmelina Silveira Cintra Farmácia	45.279.635/0001-08	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
3479/2004	13545/2024	Clínica Médica Atibaia Ltda	52.346.129/0001-50	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
2074/2000	13546/2024	Clínica Médica Atibaia Ltda	52.346.129/0001-50	8640-2/02	Laboratórios clínicos	Medicina
57485/2023	57485/2023	G.S.H. Corp Participações S/A	08.397.078/0044-33	8640-2/12	Serviço de hemoterapia	Medicina
1881/1997	14760/2023	Haiko Yamada Miura	960.600.778-20	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
5699/2003	12267/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia - US Majuca Macedo - Odonto	45.279.635/0001-08	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
35961/2021	12621/2024	Andreia Odontopediatria Ltda	42.925.971/0001-92	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
41827/2010	12669/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia - USF Maracanã - Odonto	45.279.635/0001-08	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
5698/2003	13145/2024	Prefeitura da Estância de	45.279.635/0001-08	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia

Atos da Vigilância Sanitária

		Atibaia - Tanque UBS Hélio Bacci-Odonto				
2875/2008	59637/2023	Clínica Odontológica Sorrisa Agora Ltda	09.548.339/0001-00	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
E20210019264	61186/2023	Face Doctor Costa & Tessaro Ltda	43.594.608/0001-02	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
11528/2019	12916/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia - Divisão de Materiais e Almoxarifado	45.279.635/0001-08	8412-4/00	Regulamentação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	Prestador de Serviços
27947/2019	11580/2024	Associação Atlética Banco do Brasil	46.436.250/0001-89	9312-3/00	Clubes sociais, desportivos e similar	Prestador de Serviços

Nº LTA	Ano	Protocolo	Razão Social	CNPJ	CNAE
5	2024	61170/2023	Sportlabs Reabilitação Ltda	47.949.464/0001-02	8630-5/02

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia www.prefeituradeatibaia.com.br- e as licenças de funcionamento sanitária no [SIVISA CIDADÃO](#), e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
F 1045/2024	1595	Clínica Odontológica Dr. Amadeu Ltda	Por não possuir requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde	Art. 92, 93, 95, 110, 122 inciso XIX da Lei Est. 10083-98 c/c Res. RDC 15/2012 c/c RDC 63/11 c/c NR 32, c/c dec.munic 9626/2021	Odontologia
F 1152/2024	1658	Norma do Brasil Sistemas de Conexão Ltda	Por obstar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções	Art. 95 e 122 inciso VIII da Lei Est. 10083/98	Saúde do Trabalhador
F 1217/2024	1552	Casa de Repouso Vó Luiza	Por não cumprir as boas práticas asilares	Arts. 92, 93, 95, 110, 122 incisos XIX e XX da Lei Est. 10083/98 c/c RDC 502/2021 c/c RDC 63/11	Medicina
F 1220/2024	1908	Lepper Odontologia e Locação de Consultórios Ltda Me	Por fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde sem licença de funcionamento de vigilância sanitária	Arts. 86, 88, 93, 95, 110, 122 incisos I e XIX da Lei Est. 10083-98 c/c Port. CVS 01/2024 c/c Dec. Munic 9626/21	Odontologia
F 1221/2024	1551	Lepper Odontologia e Locação de Consultórios Ltda Me	Transgredir normas legais vigentes destinados à promoção, prevenção e proteção à saúde	Arts. 92, 93, 95, 110, 122 inciso XIX da Lei Est. 10083-98 c/c Res. RDC 15/2012 c/c Reso. RDC 60/2011, Resol. 611/2022 c/c NR 32	Odontologia
F 1235/2024	D 24052	Maria Aparecida de Souza Correia	Não adotar medidas necessárias para manutenção	Art. 46 c/c Art. 49 Inc. XIV da Lei Complementar 652/2012	Ambiental

Atos da Vigilância Sanitária

			de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.(vasilhas com acúmulo de água no quintal)	c/c Art. 110 c/c Art. 122 Inc. XX da Lei Est. 10083/98	
F 1246/2024	0573	Escola de Natação de Atibaia Ltda	Por fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde sem licença de funcionamento de vigilância sanitária	Art. 110,122 Dec.Est. 12342/78 Lei Est. 10083/98 e Art. 15 Dec. Est. 13166/78	Prestação de Serviço
F 1260/2024	1659	Intercol Industria Quimica Ltda	Por manter máquina de reservatório de matéria prima com temperatura alta em espaço reduzido e insuficiente sendo facilitadora de acidentes graves	Art. 31 inc. V da Lei Est. 10083/98 c/c NR 18, segurança e saúde no trabalho na ind. da constr. 18.7.6.1; de. 12342/78 Art. 177 § 1º e 2º	Saúde do Trabalhador
F 1275/2024	1645	Atacadão S/A	Não estar ligados os despejos na área pública de esgoto, não manter área externa livre de focos de insalubridade, falta de higiene na área de venda	Art. 9º decreto Estadual 12342/78 c/c Art. 71 port. CVS 5/13, Art. 62 e 77 da Portaria CVS 5?13	Alimentos
F 1276/2024	1644	Edson José de Lima	Por exercer atividade tabacaria c/consumo no local de produtos fumígenos(narguile)no mesmo local c/consumo de produtos alimentícios	Art. 2º da Lei Estadual (Antifumo) 13541/2009	Alimentos
F 1280/2024	1646	Gilberto M. de Oliveira	Por manter em uso botijão gás dentro do estabelecimento (área interna)	Port. Est. CVS 5/13 Art. 75 c/c Lei Est. 9494/97 Art. 6º § 1º e Lei Est.10083/98 Art. 122 inc. XIX	Alimentos
F 1155/2024	D 24046	Wagner Batista da Silveira Franco	Não adotar medidas necessárias para manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art. 46 c/c Art. 49 Inc. XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c Art. 110 da Lei Est. 10083/98	Ambiental
F 1192/2024	D 24050	Octacilio Abreu da Veiga - Espolio	Não adotar medidas necessárias para manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.Mato alto e piscina sem manutenção	Art. 46 c/c Art. 49 Inc. XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c 1º § 1º inc. II Lei Municipal 3934/2010 c/c Art. 110 da Lei Est. 10083/98	Ambiental
F 1069/2024	D 24034	Luiz Gustavo Netto Moreira Garcia	Não adotar medidas necessárias para manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art. 46 da Lei complementar 652/2012	Ambiental
F 1150/2024	D 24040	Jose Salvador Brandão	Não adotar medidas necessárias para manutenção de sua propriedade limpa e	Art. 46 c/c Art. 49 Inc. XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c Art. 110 da Lei Est.	Ambiental

Atos da Vigilância Sanitária

			isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	10083/98	
F 1151/2024	D 24044	Gessy de Lourdes - Espolio	Não adotar medidas necessárias para manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art. 46 c/c Art. 49 Inc. XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c Art. 110 da Lei Est. 10083/98	Ambiental
F 1153/2024	D 24042	Gessy de Lourdes - Espolio	Não adotar medidas necessárias para manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art. 46 c/c Art. 49 Inc. XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c Art. 110 da Lei Est. 10083/98	Ambiental
F 1154/2024	D 24048	C2 Conservação e Serviço S/A	Não adotar medidas necessárias para manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art. 46 c/c Art. 49 Inc. XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c Art. 110 da Lei Est. 10083/98	Ambiental
F 993/2024	D 24026	Pedro Desimone - Espolio	Não adotar medidas necessárias para manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos. Materiais inservíveis e água parada	Art. 46 c/c Art. 49 Inc. XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c 1º § 1º inc. II Lei Munic 3934/2010 c/c Art. 10 c/c Art. 122 inciso XX da Lei Est. 10083/98	Ambiental
F 1025/2024	D 24028	Elaine de Oliveira	Não adotar medidas necessárias para manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos. Piscina sem manutenção	Art. 46 c/c Art. 49 Inc. XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c 1º § 1º inc. II Lei Munic 3934/2010 c/c Art. 10 c/c Art. 122 inciso XX da Lei Est. 10083/98	Ambiental
F 1053/2024	D 24032	Milton Senno da Silva	Não adotar medidas necessárias para manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos. Imóvel sem manutenção com mato	Art. 46 c/c Art. 49 Inc. XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c Art. 110 c/c Art. 122 inciso XX da Lei Est. 10083/98	Ambiental
F 1051/2024	D 24031	Milton Senno da Silva	Não adotar medidas necessárias para manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos. Imóvel sem manutenção com mato	Art. 46 c/c Art. 49 Inc. XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c Art. 110 c/c Art. 122 inciso XX da Lei Est. 10083/98	Ambiental
F 1085/2024	D 24036	Eliza Garcia Costa	Não adotar medidas necessárias para manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos. Piscina	Art. 46 c/c Art. 49 Inc. XII e XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c Art. 110 c/c Art. 122 inciso XX da Lei Est. 10083/98	Ambiental

Atos da Vigilância Sanitária

			sem manutenção		
F 1071/2024	D 24033	Carlos Alberto Penellas Pereira	Não adotar medidas necessárias para manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art. 46 c/c Art. 49 Inc. XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c Art. 110 c/c Art. 122 inciso XX da Lei Est. 10083/98	Ambiental
F 1031/2024	D 24029	Fabio Junior Cordeiro da Silva	Não adotar medidas necessárias para manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos. Piscina sem manutenção	Art. 46 c/c Art. 49 Inc. XII e XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c Art. 110 c/c Art. 122 inciso XX da Lei Est. 10083/98	Ambiental
F 1000/2024	D 24027	Jose Antonio de Lima	Não adotar medidas necessárias para manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos. Materiais inservíveis	Art. 46 c/c Art. 49 Inc. XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c 1º § 1º inc. II Lei Munic 3934/2010 c/c Art. 10 c/c Art. 122 inciso XX da Lei Est. 10083/98	Ambiental
F 997/2024	D 24023	Ana Paula dos Santos Donega	Não adotar medidas necessárias para manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos. Presença de fonte ornamental	Art. 46 c/c Art. 49 Inc. XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c 1º § 1º inc. II Lei Munic 3934/2010 c/c Art. 10 c/c Art. 122 inciso XX da Lei Est. 10083/98	Ambiental
F 986/2024	D 24024	Francisco Rosangelo Barbosa de Sousa	Não adotar medidas necessárias para manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos. Materiais inservíveis, cx. dágua sem tampa, água parada e larvas de mosquito	Art. 46 c/c Art. 49 Inc. XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c 1º § 1º inc. II Lei Munic 3934/2010 c/c Art. 10 c/c Art. 122 inciso XX da Lei Est. 10083/98	Ambiental
F 966/2024	D 24021	Francesco di Marzo	Não adotar medidas necessárias para manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos. Materiais inservíveis	Art. 46 c/c Art. 49 Inc. XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c 1º § 1º inc. II Lei Munic 3934/2010 c/c Art. 10 c/c Art. 122 inciso XX da Lei Est. 10083/98 c/c Art. 47 da Lei Complementar 652/2012	Ambiental
F 989/2024	D 24025	Jose Pereira de Camargo	Não adotar medidas necessárias para manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos. Materiais inservíveis e água parada	Art. 46 c/c Art. 49 Inc. XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c 1º § 1º inc. II Lei Munic 3934/2010 c/c Art. 10 c/c Art. 122 inciso XX da Lei Est. 10083/98	Ambiental

Atos da Vigilância Sanitária

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
F 1045/2024	Clínica Odontológica Dr. Amadeu Ltda	0767	AIPIT	1595	Odontologia
F 2961/2023	Centro Terapêuticos Princípios	0826	AIPM	1780	Medicina
F 171/2024	Casa de Repouso Maria Amor de Mãe Ltda	0769	AIPM	1613	Medicina
F 1270/2022	Casa de Repouso Maria Amor de Mão Ltda	0771	AIPM	1047	Medicina
F 053/2024	Daniel Jose Silveira	1928	AIPM	1831	Ambiental
F 2926/2023	T.R. Barros Lar de Idosos	0770	AIPM	1075	Medicina
F 1276/2024	Edson José de Lima	0780	AIPIE	1644	Alimentos
F 4037/2023	Pizzaria Califórnia Atibaia Ltda	0779	AIPM	1631	Alimentos
F 1523/2023	Elaine Iriarte Hernandes Santos	0760	AIPM	1242	Odontologia

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

4) NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

Nº de NRM	REF ao AIPM	Razão Social/Nome do Autuado	PROCESSO	ÁREA
0742	0778	Strike Ltda	F 3329/2023	Alimentos
0714	1851	Centro de Opção de Tratamento de Dep. Químico Eireli	F 2260/2023	Medicina
0716	1858	Centro Opção de Tratamento de Dependência Química EIRELI	F 528/2022	Medicina
1744	1819	Marcela Ferreira Godoi	F 1841/2023	Prestação de Serviço
0743	0669	Michele Silvia Melo Restaurante Me	F 2720/2023	Alimentos

5) RECURSOS ANALISADOS

Área	Processo de Referência	Nome/Razão Social	Protocolo do Recurso	Situação
Odontologia	F 1818/2023	Centro Integrado de Odontologia MDA Ltda	40177/2023	Deferido Parcial
Prestação de Serviço	F 2569/2023	Rafaela Karolina Barbosa da Silva	39139/2023	Indeferido
Medicina	F 2927/2023	T R Barros Lar de Idosos	43988/2023	Deferido
Prestação de Serviço	F 1787/2023	Nicka Estética Ltda	39087/2023	Deferido
Medicina	F 2926/2023	T R Barros Lar de Idosos	44604/2023	Indeferido

Atos da Vigilância Sanitária

Medicina	F 2490/2023	Instituto Débora Curcio Ltda	37738/2023	Deferido
Alimentos	F 3307/2023	Clecianna Silva Alencar	50468/2023	Indeferido

6)SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Área	Processo De Referência	Nome/Razão Social	Protocolo	Situação
Medicina	12790/2024	Mainara Baptista de Lima	12790/2024	Indeferido
Medicina	12585/2024	Juliano Rodrigues Afonso	12585/2024	Indeferido
Farmácia	14474/2023	Master Formula Farmacia de Manipulação Ltda	49466/2023	Deferido
Farmácia	36117/2011	Althaia S. A. Indústria Farmacêutica	61362/2023	Deferido
Farmácia	58934/2023	Althaia S. A. Indústria Farmacêutica	61364/2023	Deferido
Prestação de Serviço	E20210019229	Motriz Escola do Movimento EIRELI	48980/2023	Deferido
Medicina	13219/2024	Clinica de Emagrecimento LC Atibaia Ltda	13219/2024	Indeferido
Farmácia	4937/2019	Drogaria GNR Ltda	12691/2024	Deferido
Farmácia	4937/2019	Drogaria GNR Ltda	9936/2024	Deferido
Medicina	035/2021	AMHA Saude S/A	13146/2024	Deferido
Medicina	40156/2015	Unilab Laboratório Clínico Ltda	13471/2024	Deferido
Prestação de Serviço	2359383/2023	Mari Calçados EIRELI	36578/2023	Deferido
Odontologia	41827/2010	Prefeitura da Estância de Atibaia 'US Maracanã - Odonto	12664/2024	Deferido
Medicina	2074/2000	Clínica Médica Atibaia Ltda	13368/2024	Deferido
Medicina	3479/2004	Clínica Médica Atibaia Ltda	13545/2024	Deferido
Farmácia	6851/2024	Oxigênio Atibaia Ltda	6851/2024	Indeferido
Odontologia	1639/1997	Telma Cebriano Cintra Lots	25003/2022	Indeferido
Prestação de Serviço	13404/2024	Ana Carolina Porto Braga de Moura Ribeiro	13404/2024	Indeferido
Odontologia	6035/2003	Prefeitura da Estância de Atibaia - US Santa Clara Odonto	12963/2024	Deferido
Odontologia	6035/2003	Prefeitura da Estância de Atibaia - US Santa Clara Odonto	12972/2024	Deferido
Odontologia	6035/2023	Prefeitura da Estância de Atibaia - US Santa Clara Odonto	12969/2024	Deferido
Farmácia	2898443/2023	Camila Biltovene de Oliveira	59952/2023	Deferido
Farmácia	2016/2008	Prefeitura da Estância de Atibaia - Tanque UBS Helico Bacci-Farmácia	13003/2024	Deferido
Medicina	3750/2003	Prefeitura da Estância de Atibaia - Tanque UBS Helico Bacci- Posto	13001/2024	Deferido
Medicina	13800/2024	Escola Criativa Ltda	13800/2024	Indeferido
Medicina	13776/2024	Therasuit Atibaia Fisioterapia Especializada	13776/2024	Indeferido
Farmácia	39081/2011	Drogaria DLL Ltda	12822/2024	Deferido
Farmácia	14604/2023	Master Formula Farmacia de Manipulação Ltda	8899/2024	Deferido

Atos da Vigilância Sanitária

Odontologia	41827/2010	Prefeitura da Estância de Atibaia - USF Maracanã - Odonto	12667/2024	Deferido
Medicina	3750/2002	Prefeitura da Estância de Atibaia - UBS Helio Bacci - Posto	13160/2024	Deferido

7) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
O 2982/2024	Rua Riachuelo 170	Jardim Imperial	Ambiental	Caixa D'água descoberta	Segue protocolo fiscalização
O 1658/2024	Rua Alberto Helena 272	Vila Santa Helena	Ambiental	Piscina sem manutenção	Segue protocolo fiscalização
O 2958/2024	R.Benedito de Almeida Bueno 125	Centro	Medicina	Uso de matéria enferrujado sem Asb (material não estéril	Segue protocolo fiscalização
M 11868/2024	Alameda Joviano Alvim 201	Vila Gardênia	Ambiental	Piscina sem manutenção	Segue protocolo fiscalização
M 10842/2024	Rua Ricardo de Mello 143	Jardim Maristela	Ambiental	Imóvel com plantas e água parada na laje	Endereço não localizado
M 10653/2024	Rua Leopoldo Soares do Amaral 154	Vila Junqueira	Ambiental	Água parada no quintal	Não constatada irregularidades
O 2549/2024	Rua João Pires 140	Centro	Ambiental	Desocupados, falta de higiene e manutenção	Não constatada situação de risco à saúde
O 1222/2024	Rua Alcebiades Chicaroni 910	Jardim Alvinópolis	Ambiental	Artrópodes nocivos, vetores e hospedeiros	Não constatada irregularidades
O 2796/2024	Rua Washinton Luis 101	Jardim das Cerejeiras	Ambiental	Piscina suja e obras com latas	Não constatada irregularidades
P 11129/2024	Rua Presidente Vargas 338	Jardim das Cerejeiras	Ambiental	Mau cheiro do imóvel	Não constatada situação de risco à saúde
O 1484/2024	Rua João Umbelino 285	Jardim Alvinópolis	Ambiental	Muita sujeira, mato alto	Segue protocolo fiscalização
O 1678/2024	Av. Atibaia	Atibaia Jardim	Ambiental	Imóvel abandonado	Segue protocolo fiscalização
M 10426/2024	Av. Prof. Waldemar Bastos Bulher 500	Jardim Alvinópolis II	Ambiental	Entulho e Lixo	Segue protocolo fiscalização
O 2344/2024	Rua José amadeu Oreste Pergola 395	Vila Santista	Ambiental	Piscina suja e obras com latas	Segue protocolo fiscalização
M 9869/2024	Rua João Cardoso 160	Jardim Parque Real Atibaia	Ambiental	Reciclagem com área externa acumulando água	Segue protocolo fiscalização
P 8402/2024	Rua Joaquim Cintra 272	Jardim Alvinópolis	Ambiental	Água parada nas peças de carro que se encontra na casa.	Segue protocolo fiscalização
M 11434/2024	Av. Ipê 435	Vila Gardênia	Ambiental	Infestação de insetos em imóvel abandonado	Segue protocolo fiscalização
P 9251/2024	Trav. Prof. Izolina Patrocínio de Lima 93	Alvinópolis	Ambiental	Imóvel sujo, entulho, garrafas.	Segue protocolo fiscalização
O 5406/2023	Rua Tapixaba ao lado 245	Vitória Régia	Ambiental	Lixos e caixas d'água sem tampa piscinas sujas	Segue protocolo fiscalização
O 2420/2024	Av. Juca Peçanha 152	Vila Santista	Ambiental	Acúmulo de água limpa e parada	Segue protocolo fiscalização
O 2021/2024	Av. Imperial ao lado 898	Jardim Imperial	Ambiental	Imóvel abandonado com acúmulo de inservíveis	Segue protocolo fiscalização
O 2385/2024	Estr. dos Pires 3001	Rio Abaixo	Ambiental	Imóvel abandonado com piscina semi acabada com muita água parada	Segue protocolo fiscalização
O 2322/2024	Al das Orquídeas 71/72	Parque Rio Abaixo	Ambiental	Acúmulo de água limpa e parada	Segue protocolo

Atos da Vigilância Sanitária

					fiscalização
O 2360/2024	Rua Benedito Santos entre nº 285 e 195		Ambiental	Piscina suja e mato alto	Segue protocolo fiscalização
O 2311/2024	Rua Orquídea 505	Condomínio Residencial Shamballa I	Ambiental	Piscina abandonada	Segue protocolo fiscalização
O 2395/2024	Estr. Capiberibe 325	Jardim Estância Brasil	Ambiental	Acúmulo de água limpa e parada	Segue protocolo fiscalização
O 3112/2024	Av Atibaia 150	Atibaia Jardim	Ambiental	Acúmulo de inservíveis e possível foco de vetores	Segue outro protocolo ouvidoria
P 6719/2024	Rua das Violetas 146	Jardim dos Pinheiros	Ambiental	Piscina sem manutenção	Não constatada irregularidades

8) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solutionados)

Processos	Nome/Razão Social	Área	Estrutura/Auto	Motivo
035/2021	AMHA Saúde S/A	Medicina	Estrutura	Cancelado
F 1707/2023	Célia Tenório ME	Medicina	AIF 1138	Cumprido penalidade
F 1787/2023	Nicka Estetica Ltda	Prestação de Serviço	AIPM 1825	Cancelado
F 2230/2021	Eric William Ramalho Santos Alberto Ferrarini	Alimentos	AIF 0320	Encerramento da atividade
F 2228/2021	Rafaela Cristine Modesto Silva	Alimentos	AIF 0319	Encerramento da atividade
F 3071/2023	Empório Mercadão Atibaia Ltda	Alimentos	AIF 1025	Multa Paga

9) SOLICITAÇÕES E REQUERIMENTOS ATENDIDAS

Protocolo	Nome/Razão Social	Área	Assunto	Motivo
12790/2024	Mainara Baptista de Lima	Medicina	Licença Sanitária Inicial	Isento de Licença Sanitária
12585/2024	Juliano Rodrigues Afonso	Medicina	Renovação	Isento de Licença Sanitária
13219/2024	Clinica de Emagrecimento LC da Atibaia Ltda	Medicina	Licença Sanitária Inicial	Isento de Licença Sanitária
13404/2024	Ana Carolina Porto Braga de Moura Ribeiro	Prestação de Serviço	Licença Sanitária Inicial	Isento de Licença Sanitária
13800/2024	Giovanna Lopes de Luna	Medicina	Licença Sanitária Inicial	Solicitação indeferida
13919/2024	Clinica de Emagrecimento LC da Atibaia Ltda	Prestação de Serviço	Licença Sanitária Inicial	Duplicidade de solicitação.

10) TERMOS

Área	Processo Referencia	Data	Razão Social / Nome do Autuado	Nº do Termo	Tipo	Texto	Legislação
Medicina	F 788/2024	05/03/24	Instituto Educacional Mundo Mágico Ltda	0306	Liberação do Estabelecimento	Liberação parcial ficando interditado os fundos	Conforme AIP 0423
Odontologia	F 1056/2024	05/03/24	Clinica Odontologica Oral Sorridere Ltda		Adequação de conduta	Deve a empresa atender as exigências solicitadas.	FP 01.000300/2 024

Atos da Vigilância Sanitária

11) AUTO/TERMO/NRM CANCELADOS

Número	Motivo
AIF nº B 1593 e 1594	Vício de lavratura
AIP nº B 0781e 0768	Vício de lavratura
Termo nº B 0305	Vício de lavratura

Carlos Garcia Louzada
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

Email: visa@atibaia.sp.gov.br

Rua Albertina Miele Pires, nº 145 – Centro – Atibaia – SP

Entidades da Sociedade Civil

Empresa: ASSOCIAÇÃO AQUATICA DE ATIBAIA

Folha: 1

CNPJ: 29.473.437/0001-24

Nire: 26875

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balanço Patrimonial

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	93.724,83
Disponível	3.521,95
*Bens Numerários	127,13
*Bancos	3.394,82
APLICAÇÕES FINANCEIRAS A CURTO PRAZO	89.855,26
*APLICAÇÕES FINANCEIRAS A CURTO PRAZO	89.855,26
OUTROS CREDITOS A CURTO PRAZO	347,62
*OUTROS CRÉDITOS A CURTO PRAZO	347,62
*	
*	
*	
*	
*	
*	
*	
*	
*	
TOTAL DO ATIVO:	93.724,83
	TOTAL DO PASSIVO:
	93.724,83

ATIBAIA, 31 de dezembro de 2023.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 93.724,83 (noventa e tres mil, setecentos e vinte e quatro Reais e oitenta e tres Centavos)

MAURO JOSE DO
PRADO:06844377835

Assinado de forma digital por
MAURO JOSE DO
PRADO:06844377835
Dados: 2024.03.06 10:29:35 -03'00'

ASSOCIAÇÃO AQUATICA DE ATIBAIA:29473437000124
Assinado de forma digital por ASSOCIAÇÃO AQUATICA DE ATIBAIA:29473437000124
Dados: 2024.03.06 19:44:59 -03'00'

CONTABILISTA
MAURO JOSE DO PRADO
CT CRC: 179200/O-4

PRESIDENTE
WILSON RODRIGUES
CPF: 189.246.828-06

MÉTODO ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL

AVENIDA DA SAUDADE 275 - ATIBAIA - SP - 12940-560 - Fone: (11)44140961

Entidades da Sociedade Civil

Empresa: ASSOCIAÇÃO AQUATICA DE ATIBAIA

Folha: 1

CNPJ: 29.473.437/0001-24

Nire: 26875

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstração do Resultado do Período

RECEITAS

RECEITAS	609.117,03 C
Subvenção Municipal	364.000,00 C
Doações	63.496,52 C
Lei de Incentivo ao Esporte	181.620,51 C
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	17.582,76 D
(-) Dev. de Subvenções	17.582,76 D
RECEITAS FINANCEIRAS	87,50 C
Descontos Obtidos	87,50 C
RECEITAS FINANCEIRAS - LEI INCENTIVO FED	14.484,13 C
Rendimentos de Aplicações Financeiras	14.484,13 C
RECEITAS FINANCEIRAS - SUBVENÇÃO MUNICIP	3.936,53 C
Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.936,53 C
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	15,71 C
Outras Receitas	15,71 C

DESPESAS

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	49.939,36 D
Impressos e Materiais de Expediente	27,50 D
Depesas de Viagens e Estadias	24.812,96 D
Despesas c/ Processamento de Dados	413,00 D
Serviços de 3ºs PJ	4.070,60 D
Desp. Uso e Consumo	568,70 D
Saude Ocupacional	660,08 D
Desp. c/ torneios	19.386,52 D
DESPESAS ADM - LEI DE INCENT. MUNICIPAL	171.610,52 D
Serviços de Terceiros - PJ	152.880,00 D
Honorarios Contabeis	2.413,00 D
Depesas de Viagens e Estadias	4.370,00 D
Desp. c/ torneios	11.947,52 D
DESPESAS ADM - LEI DE INCENT. FEDERAL	178.978,53 D
Serviços de 3ºs PJ	2.700,00 D
Honorarios Advocaticios	7.680,00 D
Salarios e Ordenados	91.716,66 D
INSS	25.470,28 D
FGTS	6.770,67 D
13º Salario	8.166,67 D
Ferias	16.500,00 D
Desp. c/ torneios	15.044,26 D
Honorario Contabeis	3.710,00 D
FGTS s/ Rescisão	1.219,99 D
DESPESAS ADM - SUBVENÇÃO MUNICIPAL	283.599,84 D
Salarios e Ordenados	165.512,91 D
INSS	45.825,95 D
FGTS	12.569,87 D
13º Salario	14.197,34 D
Ferias	18.929,78 D

MÉTODO ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL

AVENIDA DA SAUDADE 275 - ATIBAIA - SP - 12940-560 - Fone: (11)44140961

Entidades da Sociedade Civil

Empresa: ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA DE ATIBAIA

Folha: 2

CNPJ: 29.473.437/0001-24

Nire: 26875

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstração do Resultado do Período

Honorários Contabeis	17.050,00 D
Saúde Ocupacional	1.789,92 D
FGTS s/ Rescisão	7.724,07 D
DESPESAS FINANCEIRAS	2.143,29 D
Juros, Descontos e Despesas Bancárias	2.143,29 D
DESP. FINANCEIRAS - LEI DE INCENT MUNICI	1.927,00 D
Juros, Descontos e Despesas Bancárias	1.927,00 D
DESP. FINANCEIRAS - LEI DE INCENT. FEDER	3.271,35 D
IRRF s/ Aplicações Financeiras	3.271,35 D
DESP. FINANCEIRA - SUBVENÇÃO MUNICIPAL	886,20 D
IRRF s/ Aplicações Financeiras	886,20 D
DESP. TRIBUTARIAS - LEI DE INCENT. FEDER	1.021,78 D
IOF s/ Operações Financeiras	22,95 D
PIS	998,83 D
DESP. TRIBUTARIAS - SUBVENÇÃO MUNICIPAL	1.844,07 D
IOF s/ Operações Financeiras	46,98 D
PIS	1.797,09 D
DESPESAS GERAIS	9.163,00 D
Uniformes/Vestuário	1.311,50 D
Lanches e Refeições	4.224,00 D
Materiais de uso e consumo	3.627,50 D
DESP. GERAIS - SUBVENÇÃO MUNICIPAL	63.906,20 D
Uniformes / Vestuário	52.466,20 D
Cesta Básica / Vale Alimentação	11.440,00 D
DESP. GERAIS - LEI DE INCENT. MUNICIPAL	7.710,00 D
Transporte/Condução	7.710,00 D
= Déficit	165.943,00 D

ATIBAIA, 31 de dezembro de 2023.

MAURO JOSE DO
PRADO:06844377835Assinado de forma digital por
MAURO JOSE DO
PRADO:06844377835
Dados: 2024.03.06 10:30:53 -03'00'CONTABILISTA
MAURO JOSE DO PRADO
CT CRC: 179200/0-4ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA DE
ATIBAIA:29473437000124Assinado de forma digital por
ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA DE
ATIBAIA:29473437000124
Dados: 2024.03.06 19:45:54 -03'00'PRESIDENTE
WILSON RODRIGUES
CPF: 189.246.828-06

MÉTODO ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL

AVENIDA DA SAUDADE 275 - ATIBAIA - SP - 12940-560 - Fone: (11)44140961



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F93-A034-9607-3C81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA (CPF 171.XXX.XXX-56) em 12/03/2024 18:03:16
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/5F93-A034-9607-3C81>